

Comissão Permanente de Licitação  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Carta Convite Nº 004/2020**

**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

**Objeto:** CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTO TAXISTAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

**TIPO: Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário**

**FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Org. do Município**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 12:00hs. do dia 08/10/2020**

**LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Licitações – Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro Serrita-PE**

**ABERTURA DO ENVELOPE - "PROPOSTA COMERCIAL": 08/10/2020, às 12:00hs.**

**LOCAL DE ABERTURA E JULGAMENTO: Departamento de Licitações – Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro Serrita-PE**

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Constituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020.**

A Prefeitura Municipal de Serrita **CONVIDA** essa empresa a participar da presente licitação, apresentando sua proposta no dia, horário e local acima descritos. A Participação na Licitação implica na expressa concordância do proponente aos termos do presente Convite e Anexo(s).

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



## Comissão Permanente de Licitação

**Processo Licitatório n.º 017/2020 -PMS**  
**Carta Convite N.º 004/2020-PMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001/2020, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, n.º 63, Bairro centro, Serrita, às **12:00 (doze) horas, do dia 08 de outubro de 2020**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTO TAXISTAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.01. Podem participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**:

02.02. **Convidadas**, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração para retirar o convite. Estas deverão apresentar os documentos de habilitação e de proposta, de conformidade com as disposições contidas neste convite.

02.03. Além das empresas **convidadas**, o convite é estendido aos **demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**, desde que estejam legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**.

02.04. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação



## Comissão Permanente de Licitação

em categoria compatível com o objeto licitado e **ofício** elaborado conforme modelo<sup>2</sup> em duas vias.

02.05. Desde que observado esse prazo limite, o documento poderá ser protocolado junto ao Departamento de Administração de Materiais, sendo imprescindível seja o original ou cópia autenticada apresentada à Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes, momento em que será avaliada em relação à indicação do nome empresarial (razão social) do interessado, classificação em especialidade correspondente à do objeto licitado e prazo de validade do respectivo registro.

02.06. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

02.07. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02.08. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

02.09. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

02.10. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

02.11. Reunidas sob forma de consórcio.

02.12. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

02.13. As pessoas físicas ou jurídicas **não convidadas** que não atenderem o disposto nos itens 02.03., 02.04 e 02.05 do Edital.

02.14. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita-PE<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> (Modelo de ofício para participação na licitação, uma via para a Departamento de Administração de Materiais e outra para a empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

A empresa ....(razão social)..., CNPJ nº ....., estabelecida à ...(endereço)..., tem interesse na participação do Convite nº XX/200\_\_ e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../..., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

<sup>3</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as

## Comissão Permanente de Licitação

02.15. Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2020.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02.09 - INFRA ESTRUTURA  
UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
FUNCIONAL: 15.122.0403.2856.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

#### ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta Convite N° 004/2020-PMS- PL 017/2020-PMS

**CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTO TAXISTAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**

[ Razão social da empresa licitante ]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante ]

#### ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carta Convite N° 004/2020-PMS- PL 017/2020-PMS

**CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTO TAXISTAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**

[ Razão social da empresa licitante ]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante ]

### 5. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1-A** condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

respectivas funções.

## Comissão Permanente de Licitação

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.2-** Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

**5.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

**5.6-** Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

**6.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos

## Comissão Permanente de Licitação

poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.3.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, para empresa individual;

**b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

## Comissão Permanente de Licitação

- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de **serviços com características semelhantes ao objeto licitado** (artigo 30, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93);

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “06.02” deste Edital.

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII.

**6.4.** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Na ausência da declaração exigida na alínea “i” do subitem 7.3, o representante da licitante, com poderes para tal, poderá elaborá-las na sessão.

**6.5.** Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Licitação através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Licitação realizar tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.

## Comissão Permanente de Licitação

### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no **Anexo I – Especificações Técnicas**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:

**7.2.** Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes aos objetos licitados; e

**7.3.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

**7.4.** Assinatura do responsável legal da empresa.

### 8. JULGAMENTO

**8.1.** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, totais e global da planilha.

**8.2.** A proposta cuja inexecuibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar **preços global ou unitários superior a 10% dos preços global ou unitários constantes no orçamento estimado em PLANILHADE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS - ANEXO II-A**, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Licitação.

**8.3.** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 8.4.

**8.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

**8.4.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.2, alínea “a” deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do

## Comissão Permanente de Licitação

mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.5.** O disposto no subitem 9.5 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 09. PAGAMENTO

**9.1-** O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o **ATESTO** do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

**9.2 -** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados no subitem 9.1 deste edital.

**9.3-** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial da avença.

**9.4-** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** O Objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

**b) Definitivamente**, por Comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

## Comissão Permanente de Licitação

**10.2.** Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

### 11. SANÇÕES

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

**b)** Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

**c)** Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

**I** - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

**III** - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

## Comissão Permanente de Licitação

**11.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 12. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**12.4.** As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Divisão de Protocolo, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE no horário das 8:00 às 13:00 horas;

**12.5.** Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Serrita, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**13.2.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.

**13.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.



## Comissão Permanente de Licitação

**13.4.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na sala da CPL, sito à Rua Barbosa Lima, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3882.1145 e fax (87) 3882.1130

**13.5.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Serrita- PE, à Rua Barbosa Lima, Centro, Serrita, no horário das 8:00 às 13:00h, pelo telefone (87) 3882.1156 e fax (87) 3882.1130.

**13.6.** É competente o Foro da Comarca de Serrita-PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Serrita, 28 de setembro de 2020.

**Carlos Eduardo Alves de Oliveira**  
Presidente

Comissão Permanente de Licitação  
**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**APRESENTAÇÃO**

**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Serrita.

**MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURAL**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este memorial tem como objetivo complementar as informações contidas no projeto arquitetônico e estrutural para execução de abrigos metálicos para pontos de moto táxi, a serem implantados em várias vias no município de Serrita-PE. O quantitativo dos pontos de implantação esta discriminado na Tabela 01 bem como sua localização.

Tabela 01 – Implantação de abrigo metálico para moto taxistas.

<b>Quantidade de abrigos</b>	<b>Endereço</b>
3	No canteiro ao lado do banheiro público (Rua Barbosa Lima)
1	No canteiro na subida da Amanda calçados (Rua Barbosa Lima)
1	No canteiro do Cristo Redentor (Rua Barbosa Lima)
5	Nas margens da PE 507
1	Na esquina do ventilador (Rua Costa e Silva)
2	Na praça da Igreja (Rua Dom José Lopes)
2	Em frente a Assembleia de Deus
1	Em frente ao depósito (Praça Coronel Chico Romão)
1	Em frente ao supermercado preço bom (Rua Antônio Filgueira Sampaio)
2	Na pracinha depois da Igreja (Rua Deputado Fco Sampaio)
<b>TOTAL 19 ABRIGOS</b>	

**1-Abrigo de ponto de mototáxi:**

O abrigo de moto táxi será construído em estrutura metálica, possuindo colunas em tubo com diâmetro de 2 pol com estrutura da cobertura em seção tubular retangular com tampas nas extremidades, terças em perfil "W", com toda a estrutura em aço estrutural A36. Cobertura de telhas zincalume ou de alumínio, conforme projeto. Serão utilizadas chapas galvanizadas de espessura 0,65 mm no fechamento de fundo, enquanto será sobreposto na superfície frontal placas de ACM na cor branca até a face da bancada metálica. Os bancos serão em estruturar tubular de seção 2

## Comissão Permanente de Licitação

pol, com assento em chapa galvanizada fixado em estrutura metálica perfil "I" fixados na estrutura tubular, com fechamento em chapa galvanizada nos fundos e fechamento lateral em chapa de aço A36, conforme Projeto.

### Modelo 01 - Medidas gerais (incluindo projeção da cobertura)

Largura	2.50 m
Comprimento	3.00 m
Pé-direito	2.50 m

## 2- Observações gerais

- 1- Todos os materiais serão galvanizados ou aço estrutural A36.
- 2- Todas as superfícies receberão inicialmente o tratamento correspondente ao substrato, posteriormente será aplicado fundo de aderência para superfícies galvanizadas e tratamento com fundo anticorrosivo e acabamento com pintura automotiva.
- 3- O transporte e a montagem serão realizados pela contratada
- 4- Abrange o fornecimento:
  - Máquinas, equipamentos e ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto contratual;
  - Mão-de-obra necessária à execução do objeto contratual;
  - Matéria-prima, materiais de consumo, materiais secundários e epi's necessários à execução do objeto;
  - Execução dos projetos de detalhamento correspondentes ao escopo dos serviços;
  - Limpeza de todos os materiais da estrutura;
  - Pintura;
  - Tintas e Solventes;
  - Embarque, transporte e desembarque dos materiais, equipamentos e ferramentas;
  - Montagem;
  - O cumprimento de todas as normas aplicáveis à fabricação e montagem de estruturas metálicas;
  - Fornecimento da ART;
  - Serviços de corte e dobra;
  - Serviço de Fundação.

## O PROJETO

O abrigo possui dimensões de aproximadamente de 7,50 m<sup>2</sup> total de área construída para o modelo. O objetivo da construção do abrigo é criar uma cobertura para acomodação e visibilidade dos pontos de moto taxi.

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### DESCRIÇÃO DO PROJETO:

## Comissão Permanente de Licitação

A construção do abrigo contará com estrutura metálica e pintura de proteção.

### PLACA DA OBRA:

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado.

### ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA:

A movimentação de terra contará com a escavação manual para Sapatas de Divisa onde serão fixados os pilares em perfis metálicos e concretados.

### INFRA ESTRUTURA:

As fundações contarão com lastro de concreto magro de 5 cm. Armação de sapata utilizando aço CA-60 de 5mm e CA-50 de 10.0 mm e cobertura em concreto de 25 Mpa com traço 1:2:3.

Todos os elementos estruturais deverão seguir rigorosamente o dimensionamento, detalhe e especificações constantes no projeto estrutural.

### PINTURA INTERNA DO GALPÃO:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

### COBERTURA EM TELHA METÁLICA:

Telhas em alumínio  $e=0,65\text{mm}$ , com a estrutura em terças e perfis retangulares, conforme projeto. Calhas em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 30 cm para ambos os modelos com dobras conforme projetos e declividade para centro da calha, para queda de água em caixa de areia no centro do canteiro.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverão seguir o projeto elétrico, contendo pelo menos um ponto de iluminação para cada abrigo. Toda a instalação elétrica atenderá as normas da Concessionária de energia elétrica do município.

Quaisquer detalhes não contidos no projeto, deverá ser dimensionado pela contratada e ser submetido à aprovação da fiscalização/projetista antes de sua aplicação.

### LIMPEZA DE OBRA:

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno devendo a obra estar completamente limpa e bem-acabada.

Rita de Cássia Lima e Silva  
Eng. Civil CREA/PE: 1818946351

## Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



## Comissão Permanente de Licitação



## Comissão Permanente de Licitação



## Comissão Permanente de Licitação



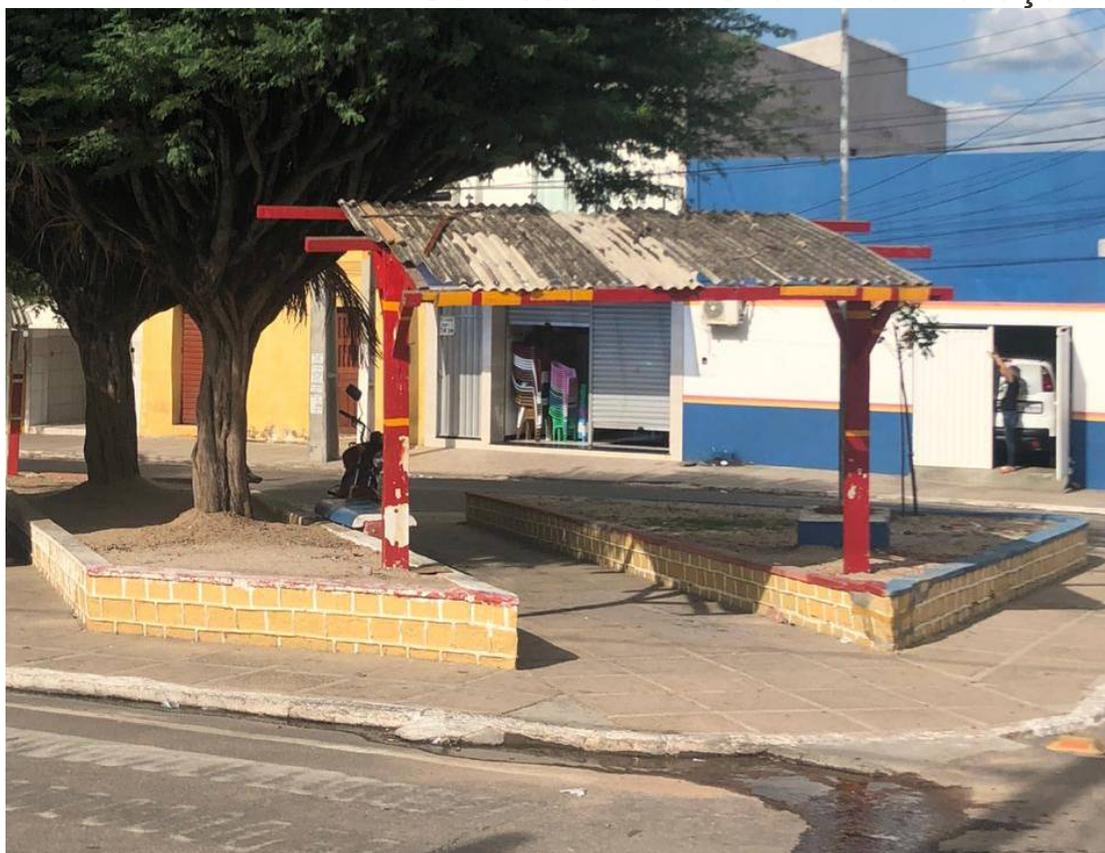
## Comissão Permanente de Licitação



## Comissão Permanente de Licitação



## Comissão Permanente de Licitação



## Comissão Permanente de Licitação



## Comissão Permanente de Licitação



## Comissão Permanente de Licitação ANEXO II - A

Obra: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTOTAXISTAS  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA **DESONERADO**  
 Local: VARIAS VIAS DO MUNICIPIO DE SERRITA BDI: **23,82%**  
 Orçamentista: RITA DE CASSIA LIMA E SILVA ART N°: PE20200486459  
 Cidade: SERRITA-PE Data: mar/20

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1884,07</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	3	380,26	470,84	1412,51
1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	0,43	72,24	89,45	38,64
1.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m <sup>3</sup>	0,25	1398,52	1.731,65	432,91
<b>2</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>2130,80</b>
2.1	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"). INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,80	51,79	64,13	1269,70
2.2	75889	SINAPI	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m <sup>2</sup>	37,45	18,57	22,99	861,10
<b>3</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>2675,33</b>
3.1	100377	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	26,30	65,04	80,53	2118,01
3.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	11,25	40,01	49,54	557,33
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>2.755,53</b>
4.1	100377	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10,9	65,04	80,53	877,80
4.2	00001318	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	24	5,25	6,50	156,01
4.3	CP01	COTAÇÃO DE MERCADO	Placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor branca, 1,35 X 3,00m, fixado em estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local. - fornecimento e montagem	m <sup>2</sup>	1	1390,50	1.721,72	1721,72
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>536,75</b>
5.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	29,83	36,94	36,94
5.2	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1	175,69	217,54	217,54
5.3	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1	149,02	184,52	184,52
5.4	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1	78,95	97,76	97,76
<b>TOTAL TOTAL SEMBDI BDI</b>								<b>9.982,49</b> <b>8.062,10</b> <b>1.920,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 9.982,49</b>	

FONTE DE PREÇOS: SINAPI - 12/2019 - Pernambuco

## Comissão Permanente de Licitação

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTOTAXISTAS  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
**Local:** VARIAS VIAS DO MUNICIPIO DE SERRITA  
**Orçamentista:** RITA DE CASSIA LIMA E SILVA  
**Cidade:** SERRITA-PE

**DESONERADO**  
BDI: **23,82%**  
ART N<sup>a</sup>: PE20200486459  
Data: MARÇO/2020

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COMP.	LARG.	ALTU.	TAXA	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>					
					2		1,5		3,00
<b>TOTAL</b>									<b>3,00</b>
1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	m <sup>3</sup>					
			PILARES		0,6	0,6	0,6	2	0,43
<b>TOTAL</b>									<b>0,43</b>
1.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m <sup>3</sup>					
			PILARES		0,5	0,5	0,5	2	0,25
<b>TOTAL</b>									<b>0,25</b>
<b>2 SUPERESTRUTURA</b>									
2.1	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M					
			PILARES		2,5			2	5,00
			VIGAS		3			2	6,00
			BALANÇO		2,5			2	5,00
			DIAGONAL		1			2	2,00
			FUNDAÇÃO		0,45			4	1,80
<b>TOTAL</b>									<b>19,80</b>
2.2	75889	SINAPI	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m <sup>2</sup>					
			ESTRUTURA DO PERFIL I (ABAS a=16*4lados + ALMA al=31*2lados)	1,26					
			Comprimento da Estrutura	1,26	0,94				1,19
			Cobertura		3,5	4,5			15,75
			Banco		3	0,5	2,2		3,30
<b>TOTAL</b>									<b>20,24</b>
<b>3 COBERTURA</b>									
3.1	100377	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M					
			Cobertura		4,5			2	9,00
			Terças		2,50			3	7,50
			Treliça		7,00	0,4		2	5,60
					3,00	0,7		2	4,20
<b>TOTAL</b>									<b>26,30</b>
3.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>					
			Area do telhado		4,50	2,5			11,25
<b>TOTAL</b>									<b>11,25</b>
<b>4 SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
4.1	100377	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M					
<b>TOTAL</b>									<b>10,90</b>

## Comissão Permanente de Licitação

				<b>TOTAL</b>	<b>10,90</b>
4.2	00001318	SINAPI	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	1,50	16 24,00
				<b>TOTAL</b>	<b>24,00</b>
4.3	CP01	COTAÇÃO DE MERCADO	Placas de ACM (aluminio composto) recortado, e=0,3mm, na cor branca, 1,35 X 3,00m, fixado em estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local. - fornecimento e montagem	3,00 1,35	4,05
				<b>TOTAL</b>	<b>4,05</b>
<b>5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO		1 1,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>
5.2	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016		1 1,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>
5.3	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016		2 2,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>
5.4	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017		1 1,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTOTAXISTAS  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
**Local:** VARIAS VIAS DO MUNICIPIO DE SERRITA  
**Orçamentista:** RITA DE CASSIA LIMA E SILVA  
**Cidade:** SERRITA-PE

**DESONERADO**

BDI: **23,82%**  
 ART N°: PE20200486459  
 Data: MARÇO/2020

**BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI**

<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,0000
R	RISCOS	0,9700
SG	SEGURO GARANTIA	0,8000
<b>BENEFÍCIOS</b>		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	LUCRO	6,1600
<b>IMPOSTOS</b>		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
a	CONFINS	3,0000
b	PIS	0,6500
c	ISS	2,0000
d	CPRB	4,5000
<b>TOTAL</b>		<b>10,1500</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,5900
<b>BDI</b>		<b>23,82%</b>

$$BDI = ((1+AC) \times (1+R) \times (1+SG) \times (1+L) \times (1+DF)) / (1-I) - 1 = 23,82\%$$

## Comissão Permanente de Licitação

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTOTAXISTAS  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
**Local:** VARIAS VIAS DO MUNICIPIO DE SERRITA  
**Orçamentista:** RITA DE CASSIA LIMA E SILVA  
**Cidade:** SERRITA-PE

DESONERADO	
BDI:	<b>23,82%</b>
ART N <sup>o</sup> :	PE20200486459
Data:	MAR/2020

### ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>			
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
		<b>TOTAL</b>	<b>36,8000</b>
<b>B</b>			
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,0800	0,0000
B2	Feridos	4,3400	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7000
B4	13º Salário	10,9400	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	2,2800	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	8,9000	6,7800
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
		<b>TOTAL</b>	<b>46,4000</b>
<b>C</b>			
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6500	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	5,0800	3,8700
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,0600	3,8500
C5	Indenização Adicional	0,4800	0,3600
		<b>TOTAL</b>	<b>16,4000</b>
<b>D</b>			
<b>GRUPO C</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,0800	6,0800
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5000	0,3800
		<b>TOTAL</b>	<b>17,5800</b>
<b>HORISTA</b>		<b>HORISTA</b>	117,18 %
<b>MENSALISTA</b>		<b>MENSALISTA</b>	72,27 %



## Comissão Permanente de Licitação ANEXO II-B

### MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**Obra:** CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTOTAXISTAS  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA  
**Local:** VARIAS VIAS DO MUNICIPIO DE SERRITA  
**Orçamentista:** RITA DE CASSIA LIMA E SILVA  
**Cidade:** SERRITA-PE

**DESONERADO**  
BDI: 23,82%  
ART Nº: PE20200486459  
Data: MARÇO 2020.

**FONTE DE PREÇOS:**  
**SINAPI - 12/2019 -**  
**Pernambuco.**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.884,07	100,00			100,00
			1.884,07			1.884,07
2	MOVIMENTO DE TERRA	2.130,80	100,00			100,00
			2.130,80			2.130,80
3	COBERTURA	2.675,33		100,00		100,00
				2.675,33		2.675,33
4	SERVIÇOS DIVERSOS	2.755,53	100,00			100,00
			2.755,53			2.755,53
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	536,75	60,00	40,00		100,00
			322,05	214,70		536,75
			7.092,45	2.890,03		
			<b>7.092,45</b>	<b>9.982,49</b>		<b>9.982,49</b>
PRAZO TOTAL DA OBRA:			2 MESES			

## Comissão Permanente de Licitação PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE**  
**Referente:** Processo Licitatório n.º 017/2020 -PMS  
**Carta Convite N° 004/2020-PMS**  
**Data da abertura:**

<b>Obra:</b>	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTOTAXISTAS			
<b>Contratante:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA		<b>DESONERADO</b>	
<b>Local:</b>	VARIAS VIAS DO MUNICIPIO DE SERRITA		BDI:	xx,xx%
<b>Orçamentista:</b>	RITA DE CASSIA LIMA E SILVA		ART N.º:	PE20200486459
<b>Cidade:</b>	SERRITA-PE		Data:	mar/20

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1884,07</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	3			
1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	0,43			
1.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m <sup>3</sup>	0,25			
<b>2</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
2.1	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,80			
2.2	75889	SINAPI	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMÍNIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m <sup>2</sup>	37,45			
<b>3</b>			<b>COBERTURA</b>					
3.1	100377	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	26,30			
3.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	11,25			
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
4.1	100377	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10,9			
4.2	00001318	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	24			
4.3	CP01	COTAÇÃO DE	Placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor branca, 1,35 X 3,00m, fixado em	m <sup>2</sup>	1			

### Comissão Permanente de Licitação

		MERCADO	estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local. - fornecimento e montagem					
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
5.2	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1			
5.3	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1			
5.4	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1			
<b>TOTAL</b>								
<b>TOTAL SEMBDI</b>								
<b>BDI</b>								
<b>TOTAL GERAL</b>								
<b>FONTE DE PREÇOS:</b> SINAPI - 12/2019 - Pernambuco								

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e forma de pagamento: conforme edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargos sociais.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ)

## Comissão Permanente de Licitação **ANEXO III**

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020**

CONTRATAÇÃO DE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTO TAXISTAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 017/2020 -PMS – Carta Convite Nº 004/2020-PMS .

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte(\_\_\_\_.2020), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita-PE, de um lado com CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. Erivaldo de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º e RG n.º SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Serrita-PE, daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º -----, neste ato representada por seu titular, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da identidade Civil RG n.º \_\_\_\_\_-SSP\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Licitatório n.º 017/2020 -PMS – Carta Convite Nº 004/2020-PMS , conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto da presente licitação a Consiste na CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTO TAXISTAS, na sede do município de Serrita-PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços e no Edital de Carta Convite Nº 004/2020-PMS .

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserriita.pe@gmail.com](mailto:cplserriita.pe@gmail.com)

Processo Licitatório n.º 017/2020

Convite n.º 004/2020

## Comissão Permanente de Licitação

de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 2º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos § 1º .

§ 3º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 4º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2020, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

ÓRGÃO - 02.09 - INFRA ESTRUTURA  
UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
FUNCIONAL: 15.122.0403.2856.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO  
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC**, e com eficácia a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73

E - Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita.pe@gmail.com](mailto:cplserrita.pe@gmail.com)

Processo Licitatório n.º 017/2020

Convite n.º 004/2020

## Comissão Permanente de Licitação

§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.

§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



## Comissão Permanente de Licitação

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

**§ 1º.** O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.

**§ 2º.** Serão expedidos um total de 02 (dois) boletim de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.

**§ 3º.** O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

**§ 4º.** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

**§ 5º.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos **§ 3º e 4º**, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

**§ 6º.** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

**§ 7º.** Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

**§ 8º.** Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Carta Convite N° 004/2020-PMS, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

**§ 9º.** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

**§ 10.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

**§ 11.** O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**§ 12.** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**§ 13.** Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal n° 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos



## Comissão Permanente de Licitação

legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Carta Convite Nº 004/2020-PMS ;
- VIII.** Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Carta

## Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 004/2020-PMS e do Anexo I (Especificações Técnicas);

**IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

**X.** Observar os prazos de atendimentos;

**XI.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

**XII.** Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

**XIII.** É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

**XIV.** São de responsabilidade da CONTRATADA:

**a)** O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

**b)** O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

**c)** Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

**d)** Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

**XV.** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

**XVI.** A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

**XVII.** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.

**XVIII.** Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de

## Comissão Permanente de Licitação

materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:

- a) Parecer da fiscalização;
- b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
- c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- d) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

**XIX.** Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**XX.** Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

**XXI.** Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

**XXII.** A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

**XXIII.** Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

**XXIV.** A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

**XXV.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

**XXVI.** Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

**XXVII.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

**XXVIII.** É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



## Comissão Permanente de Licitação

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
  - b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
  - c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
  - d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

Rua Barbosa Lima, 63 – Serra Ita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita.pe@gmail.com](mailto:cplserrita.pe@gmail.com)

Processo Licitatório n.º 017/2020

Convite n.º 004/2020

## Comissão Permanente de Licitação

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.
- II. Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou



## Comissão Permanente de Licitação

extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo. **(Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Carta Convite Nº 004/2020-PMS, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Carta Convite Nº 004/2020-PMS ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserita.pe@gmail.com](mailto:cplserita.pe@gmail.com)

Processo Licitatório n.º 017/2020

Convite n.º 004/2020

## Comissão Permanente de Licitação

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.  
Serrita, de de 2020.

**Erivaldo de Oliveira Santos**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

*[ inserir razão social da empresa ]*  
*[ inserir representante legal da empresa ]*  
**CONTRATADA**

Comissão Permanente de Licitação  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA Carta Convite N°  
004/2020 E ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020 -PMS

Serrita(PE), 28 de setembro de 2020

**DA:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** \_\_\_\_\_

**Assunto:** Licitação Pública – Modalidade: CONVITE

Prezados Senhores,

**Levamos ao conhecimento de V.Sas., que a Prefeitura Municipal de SERRITA-PE fará realizar, às 12:00 horas do dia 08/09/2020, o CONVITE n.º 004/2020, CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA MOTO TAXISTAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.**

Nos termos da Legislação pertinente, convidamos essa empresa a participar da referida licitação. Para tanto, encaminhamos, em anexo, o CONVITE acima citado.

**Observações:**

01- Devolver devidamente datado, assinado e carimbado com carimbo da empresa que irá participar da presente licitação para o endereço acima ou pelo fone: **(87) 3882-1156.**

02- Caso essa empresa não tenha interesse em participar da presente licitação, favor comunicar por escrito ou via fax símile a desistência até a data e hora da abertura.

Comissão Permanente de Licitação

---

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido, em ...../...../..... a Carta – Convite acima mencionada.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**